



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 524 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015.

Lei 572/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 8.849,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

07 Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 5.300,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente das receitas: **17.21.01.05.00.00** - Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no valor de **R\$2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais)**; **11.12.04.31.03.02** – IRRF S/Folha de Pagamento Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas, no valor de **R\$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, **no total de R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito

Lei 573/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 14.400,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obras

15.451.1501.1081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 14.400,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito

DECRETO Nº 194/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 569/2015 de 16 de dezembro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.831,62 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal e Saúde

08.003. Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.2.010 Fortalecimento e Qualificação da Vigilância Sanitária em Saúde – VIGIASUS

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Bloco de Invest. Serviços de Saúde - Port.204-GM, 2007

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, proveniente da receita 13.25.01.99.17.00, no valor de **R\$6.831,62 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito

DECRETO Nº 195/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 570/2015 de 16 de dezembro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde
 08.003. Departamento de Programas de Saúde
 10.305.1001.2.010 Fortalecimento e Qualificação da Vigilância Sanitária em Saúde – VIGIASUS
 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$14.000,00**
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

02. Secretaria Municipal de Governo
 02.001 Gabinete do Prefeito
 04.122.0401.2.003 Atividades do Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

02. Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

02.005 Unidade de Controle Interno

04.122.0401.2.082 Manutenção da Unidade de Controle Interno

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 4.000,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM REUNIÕES DE TRABALHO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE CURSOS E OUTROS EVENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

M A COBIANCHI DE LIMA PADARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.343.500/0001-38**, com sede na Av. Souza Naves s/n, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Maria Aparecida Cobianchi de Lima**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 19.842.621 e inscrito (a) no CPF/MF nº 463.823.219-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	UND	Coffee Break - pequeno porte Ass Social 02 (dois) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini sanduíche com presunto e queijo e pão de queijo	5.000,00	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
4	UND	Coffee Break - médio porte Ass Social 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado	2.400,00	R\$ 8,40	R\$ 20.160,00
5	UND	Coffee Break - pequeno porte ADM 02 (dois) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini sanduíche com presunto e queijo e pão de queijo	500,00	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
6	UND	Coffee Break - médio porte ADM 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	200,00	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00

Valor Total Homologado - R\$ 63.090,00 (sessenta e três mil e noventa reais).

GUIMARÃES BONFIM & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.968.490/0001-40**, com sede na Av. Paraná, nº 420-A, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Sidnei Guimarães Bonfim**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.737.688-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 756.882.479-91, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UND	Coffee Break - pequeno porte Saúde 02 (dois) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini sanduíche com presunto e queijo e pão de queijo.	2.500,00	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
2	UND	Coffee Break - médio porte Saúde 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	1.200,00	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
7	UND	Coffee Break - pequeno porte Educação 02 (dois) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini sanduíche com presunto	2.000,00	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		e queijo e pão de queijo			
8	UND	Coffee Break - médio porte Educação 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	1.200,00	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
9	UND	Coffee Break - pequeno porte Agricultura 02 (dois) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini sanduíche com presunto e queijo e pão de queijo	2.000,00	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
10	UND	Coffee Break - médio porte Agricultura 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	1.200,00	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 143.090,00 (cento e quarenta e três mil, e noventa reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de coffee break para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais, em reuniões de trabalho, palestras, seminários, conferências, recepções, cerimônias de formatura de cursos e outros eventos, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 044/2015 e processo administrativo nº 059/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04
- 03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47
- 04.001.04.123.0401.2016.3.3.90.30.00.00 – Red. 57
- 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 88
- 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 109
- 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 125
- 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.30.00.00 – Red. 168
- 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 202
- 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.30.00.00 – Red. 238 e 453
- 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.00 – Red. 245
- 10.001.08.243.0801.6002.3.3.90.30.00.00 – Red. 262 e 432
- 10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.30.00.00 – Red. 294
- 10.005.08.244.0802.2077.3.3.90.30.00.00 – Red. 327
- 11.001.13.122.0401.2060.3.3.90.30.00.00 – Red. 334
- 11.001.13.392.1301.2062.3.3.90.30.00.00 – Red. 341
- 11.002.27.812.2701.2063.3.3.90.30.00.00 – Red. 356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.30.00.00 – Red. 366 e 447

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 17 de dezembro de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

- Representante Legal

Contratada

M A COBIANCHI DE LIMA PADARIA

Maria Aparecida Cobianchi de Lima

Contratante

GUIMARÃES BONFIM & CIA. LTDA

Sidnei Guimarães Bonfim - Representante Legal

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Testemunhas:

Vanessa Monteiro
RG: 13.794.806-0

Lisandra Dias
RG: 10.333.831-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.563.194 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.519-59, brasileiro, casado, residente na Rua Roberto Miguel Goedert, s/nº, centro, na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de material esportivo, destinados à manutenção da Secretaria de Esportes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de material esportivo, destinados à manutenção da Secretaria de Esportes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí/Pr, na Av. Itaipu nº 143, bairro centro, CEP 86.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº **21.486.805/0001-67**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Lopes Marcelino**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.560.616-5, inscrito no CPF sob o nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	---------	-----------	-------	--------	-------------	--------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

5	Uni	Rede com suporte para Tênis de Mesa. Conjunto composto por 01 rede de nylon e 01 suporte de ferro. A rede é confeccionada em nylon e possui 5,5" x 63" e o suporte é de ferro cromado. Dimensões aproximadas L x A x P: 2 x 14 x 150 cm.	zona livre	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	Uni	Bola oficial de futsal 32 gomos, costurada, câmara arbilty, confeccionada em PU, miolo slip system, peso 410-440 g, 61-64 de circunferência	penalty	50,00	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
31	Uni	Calibrador digital, medir pressão da bola, possibilita medição nas unidades em libras e bar	penalty	5,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
48	Uni	Camisas para Árbitro, manga curta, gola polo, tecido em Dry, superleve e confortável que permita a mobilidade e ventilação durante a partida, tamanho G, com medidas aproximadas de 54 x 68 cm (L x A), em 03 cores.	fibra fio	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
52	Uni	Jogo de fardamento esportivo masculino para futsal composto de 10 calções, 10 camisetas (tecido Dry School 100% Poliéster, gola "O") e 12 pares de meias, tipo meia (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3M, 4G,3GG).	fibra fio	5,00	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
57	Uni	AGASALHOS EM MALHA DUPLA NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO E GRAMATURA DE 240,0 g/m ² (jaqueta e calça), SUBLIMADO no peito do lado esquerdo o brasão do Município, e nas costas SUBLIMADO com nome do Município, Punhos em elástico.	fibra fio	50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais).

1.3 - **PETERSON ROCHA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/Pr, na Av. Souza Naves nº 970, sala 12, bairro centro, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.804.135/0001-87**, neste ato representada pelo Sr. **Elias Belarmino da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.000.878-7, inscrito no CPF sob o nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	---------	-----------	-------	--------	-------------	--------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

3	Uni	Bolsa massagem, bolsos laterais externos, porta - garrafas, alça para transporte, Material Poliéster estilo nylon	zona livre	3,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00
4	Par	Raquetes para Tênis de Mesa. Possui borracha lisa, cabo côncavo, folha de 6 mm e esponja com 1,80mm. Velocidade 58%, efeito 55% e controle 87%. Dimensões aproximadas do produto: L x A x P: 3 x 2 x 25.	zona livre	15,00	R\$ 29,99	R\$ 449,85
9	Uni	Bola basquetebol oficial, masculina, câmara arbilty, matrizada, microfibra, miolo slip system, peso 600-650 g, circunferência 75 - 78 cm	penalty	15,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
11	Uni	Bola basquetebol oficial, feminino, câmara arbilty, matrizada, microfibra, miolo slip system, peso 510-565 g, circunferência 72 - 74 cm	penalty	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	Uni	Bola de Futebol de campo, tamanho infantil, confeccionada em PVC, câmara butil, costurada, 32 gomos, miolo removível, peso 360 - 390g, 64 a 66 de circunferência.	penalty	50,00	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00
19	Uni	Bola handebol, costurada, câmara arbilty, masculino, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, oficial, peso 425 - 475g, 58-60 de circunferência.	penalty	10,00	R\$ 84,79	R\$ 847,90
20	Uni	Bola handebol, costurada, câmara arbilty, feminina, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, oficial, peso 325 - 400g, 54-56 de circunferência.	penalty	10,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00
22	Uni	Bolas de voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos, confeccionado em PVC, miolo removível, peso 260 - 280g, dimensões de 65 à 67cm de circunferência.	penalty	20,00	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
24	Uni	Cronômetro Digital de mão, com tecla Start e Reset, repetidor de contagem. Pacer com bipe, resistente à água	volô	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
44	Uni	Relógio para xadrez analógico, em poliestireno, cor preta	jahering	2,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00
47	Uni	Jogo de bochas de material sintético, com 4 bochas de cor azul e 4 bochas de cor vermelha, diâmetro: 112 mm - 115 mm, peso: 1.050 - 1.150. 1 bolim de material sintético, diâmetro 40 mm.	zona livre	5,00	R\$ 768,00	R\$ 3.840,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

55	Uni	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, tamanho único adulto, com elástico nas laterais para adaptar o tamanho, na cor verde.	zona	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
58	Par	CHUTEIRA CAMPO Numeração de (37 até 44) Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético Entressola: Moldada em EVA com Tecnologia adiprene no calcanhar, Solado: Borracha com Tecnologia Traxion Tipo: TF (Turf) -Palmilha: EVA injetada com corte a laser Forro Têxtil: Interno com Tecnologia Agion, Ajuste: Cadarço assimétrico, Peso Aproximado: 260 g.	tronic	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
59	Par	CHUTEIRA DE FUTEBOL SUIÇO Numeração de (37 até 44) Parte Superior Externa (Cabedal): Material sintético resistente e lateral com placas para o recebimento e distribuição da bola Entressola: EVA injetado que promove maior durabilidade e amortecimento Solado: Travas estratégicas circulares que promovem maior agilidade e velocidade nos movimentos, Lingueta: Fina e flexível Palmilha: Injetada que promove maior aderência ao calçado Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto Ajuste: Cadarço assimétrico Peso Aproximado: 260 g - (O peso varia de acordo com a numeração).	tronic	30,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
60	Par	TENIS FUTSAL Numeração de (37 até 44) Cabedal: Em sintético com amarração assimétrica permite maior área de contato com a bola. Palmilha: EVA Solado: Sola em látex para maior aderência à quadra, específica para futsal. PTO/VRM.	atack	30,00	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.555,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1.4 - **Cancha Comércio de Materiais Esportivos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/Pr, na Av. Souza Naves nº 985, bairro centro, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.284.883/0001-58**, neste ato representada pelo Sr. **Elias Candido Coelho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.298.122-7, inscrito no CPF sob o nº 081.387.149-21, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	---------	-----------	-------	--------	-------------	--------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

6	Uni	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	Klopf	2,00	R\$ 378,00	R\$ 756,00
---	-----	--	-------	------	------------	------------

Valor Total Homologado - R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

1.5 - **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/Pr, na Rua Santos Dumont nº 3212, sala B, zona 01, CEP 87.013-050, inscrita no CNPJ sob o nº **20.510.631/0001-68**, neste ato representada pelo Sr. **Norberto Luiz Beckenkamp Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 130.126.005-22, inscrito no CPF sob o nº 054.465.749-74, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Caneleira em PVC rígido com proteção EVA 4mm, para maior amortecimento, com 16cm de comprimento.	REALTEX	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	Uni	Bolsa grande para carregar uniforme esportivo, em nylon resistente, capacidade mínima 80 litros	BIG SPORTS	5,00	R\$ 34,90	R\$ 174,50
7	Uni	Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso: 0,65 kg.	KIEF	5,00	R\$ 58,90	R\$ 294,50
8	Uni	Bola basquetebol oficial, masculina, câmara butil, matrizada, borracha, miolo removível, peso 600-650 g, circunferência 75 - 78 cm	STADIUM	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
10	Uni	Bola basquetebol de borracha, tamanho mirim, miolo substituível, peso 500-540g, circunferência 72 a 74cm.	MAGUSSY	15,00	R\$ 29,90	R\$ 448,50
12	Uni	Bola de Futebol de campo, tamanho adulto, confeccionada em PU, câmara airbility, costurada, 32 gomos, miolo slip system, peso 410 - 450g, 68 -70 de circunferência.	PENALTY	50,00	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
14	Uni	Bola de Futebol de campo, tamanho adulto, confeccionada em PVC, costurada, 32 gomos, miolo removível, peso 410 - 450g, 68 -70 de circunferência.	WINNER	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
16	Uni	Bola oficial de futsal 32 gomos, costurada,	WINNER	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		câmara butil, confeccionada em PU, miolo removível, peso 410-440g, 61-64 de circunferência				
17	Uni	Bola oficial futsal 32 (trinta e dois) gomos, costurada a mão. Câmara butil, cobertura em PU transparente. Composição: PU, circunferência: 62-64 cm. Peso aproximado: 445g.	WINNER	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
18	Uni	Bola oficial futebol de campo, costurada a mão. Câmara butil, 32 (trinta e dois) gomos. Composição em poliuretano. Peso aproximado: 410-440 g. Circunferência: 68-70 cm.	WINNER	70,00	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
21	Uni	Bola handebol oficial, tamanho infantil, confeccionada em PVC, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, peso 230 - 270g, 49-51 de circunferência.	PENALTY	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
23	Uni	Bolas de voleibol oficial, tamanho infantil, com 18 gomos, confeccionado em PVC, costurada, miolo removível, câmara butil, peso 240 - 270g, dimensões de 60 à 63cm de circunferência.	PENALTY	10,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00
26	Uni	Dardo de bambu 800 g	DUNK	40,00	R\$ 113,90	R\$ 4.556,00
27	Uni	Dardo de bambu 600 g	DUNK	40,00	R\$ 119,80	R\$ 4.792,00
28	Uni	Bomba para inflar bolas, tamanho pequeno, com dupla ação.	MAGUSSY	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
29	Uni	Apito em material plástico, cor preta, tamanho pequeno.	POKER	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
30	Uni	Calibrador caneta, medir pressão da bola, possibilita medição nas unidades em libras e bar	PENALTY	5,00	R\$ 22,40	R\$ 112,00
33	Uni	Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	MERK	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	Uni	Bicos, tipo agulha fina, de metal, para uso em bomba de ar que infla bola, rosqueável, de várias modalidades esportivas, tamanho grande	POKER	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
43	Jog	Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças.	XALINGO	10,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

45	Jog	Jogo de baralho de cartas espanhol - Baralho tradicional. Não transparente atóxico e reciclável. Cartão laminado permitindo um agradável manuseio. Contém 41 cartas (40 cartas e 1 carta garantia).	COPAG	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
46	Uni	Bola de Tênis de Mesa oficial, material acrílico ou acetato de celulóide, alta resistência ao impacto, peso 25 a 28g, cor branca, diâmetro 40mm.	YASHIMA	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
54	Uni	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, tamanho único adulto, com elástico nas laterais para adaptar o tamanho, na cor preto.	TRB	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
56	Uni	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, tamanho único adulto, com elástico nas laterais para adaptar o tamanho, na cor vermelho.	TRB	50,00	R\$ 8,89	R\$ 444,50
61	Par	Sapatilha de atletismo multimodalidade. Versátil, pode ser usada em diversas modalidades de pista e também para saltos. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, proteção extra frontal, reforço de couro sintético nas laterais. Entressola em EVA, solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. Extremamente leve, para um maior desempenho.	PISTA E CAMPO	30,00	R\$ 279,50	R\$ 8.385,00

Valor Total Homologado - R\$ 42.612,00 (quarenta dois mil, seiscentos e doze reais).

1.6 - **MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Presidente Castelo Branco/Pr, na Rua Per. Baltazar Antonio de Oliveira nº 820, CEP 87.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.358.329/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Rodrigues Padovani**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.665.680-0, inscrito no CPF sob o nº 024.323.949-17, residente e domiciliado na cidade de Presidente Castelo Branco/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Par	Antena para voleibol em fibra de vidro com medida oficial nas cores branca e vermelha	MAGNUM	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
32	Uni	Fita de marcação de vôlei de praia em polipropileno, tipo napa 5 cm, com costura dupla para melhor reforço obrigatório ter as medidas oficiais exigidas pelas federações.	MAGNUM	4,00	R\$ 58,00	R\$ 232,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

34	Uni	Saco para transporte de bolas 1,20 x 0,70 cm. Confeccionado em poplpropileno fio 3.	MAGNUM	10,00	R\$ 18,50	R\$ 185,00
35	Par	Rede para futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	MAGNUM	10,00	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
36	Par	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	MAGNUM	10,00	R\$ 89,50	R\$ 895,00
37	Par	Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	MAGNUM	20,00	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
38	Par	Redes para os aros de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio 4mm. Par.	MAGNUM	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
62	Uni	Rede Esportiva de Proteção em corda trançada confeccionada com filamento contínuo de 3,0mm em nylon com malhas 12 no formato quadrado. Matéria-prima: Polietileno 100% virgem, estabilizado com tratamento contra a ação dos raios ultravioleta. A durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 6 anos, variando de acordo com o local instalado e frequência de uso do produto na cor branca, medindo 38 m de comprimento por 6 m de altura .	MAGNUM	6,00	R\$ 875,00	R\$ 5.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.456,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

1.7 - **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão/Pr, na Av. Comendador Norberto Marcondes nº 198, CEP 87.302-060, inscrita no CNPJ sob o nº **13.280.907/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **Cleide Segato**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.202-9, inscrito no CPF sob o nº 619.571.439-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Pr com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
49	Uni	Jogo de fardamento esportivo feminino composto de 14 calções, 14 camisas (tecido Dry School 100% Poliéster, gola "O")	FIBRA FIO	5,00	R\$ 938,00	R\$ 4.690,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		e 16 meias (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno) e 2 camisetas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4P, 6M, 4G)				
50	Uni	Jogo de fardamento esportivo feminino para futsal composto de 10 calções, 10 camisetas (tecido Dry School 100% Poliester, gola "O") e 12 pares de meias, tipo meião (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno) 2 camiseta para goleira, e 2 calça para goleira, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).	FIBRA FIO	5,00	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
51	Uni	Jogo de fardamento esportivo masculino composto de 14 calções, 14 camisetas (tecido Dry School 100% Poliester, gola "O") e 16 meias (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno) e 2 camisetas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4M, 6G,4GG).	FIBRA FIO	5,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
53	Uni	Jogo de fardamento esportivo masculino para voleibol, composto de 14 calções, 14 camisetas com manga cavada (tecido: Dry School 100% Poliester, gola "O") e 12 pares de meias, tipo soquete (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4M, 5G, 5GG), sendo duas unidades de cor diferenciada para o líbero.	FIBRA FIO	5,00	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.815,00 (quinze mil, oitocentos e quinze reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 106.364,75 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização de Despesa (NAD) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de esportivos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015** que deu origem ao presente instrumento;
- p) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Red. 338

11.001.13.392.1301.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Red. 341

11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Red. 356

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 14 de dezembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

Contratante

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME

Paulo Cesar Lopes Marcelino - Representante Legal

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME

Elias Belarmino da Silva - Representante Legal

CANCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Elias Candido Coelho - Representante Legal

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Norberto Luiz Beckenkamp Junior - Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA-EPP

Leandro Rodrigues Padovani - Representante Legal

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

Cleide Segato - Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa Monteiro

RG:13.794.806-0

Lisandra Dias

RG:10.333.831-0

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO VISANDO APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA LEO E GIBA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2015 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 062/2015, ante as justificativas que se embasam no inciso III, art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** em favor da empresa GÊMEOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, CNPJ/MF nº 15.404.880/0001-39. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a devida coleta de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 17 de dezembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO VISANDO APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA TONI E TIAGO NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2015 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 063/2015, ante as justificativas que se embasam no inciso III, art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** em favor da empresa TONI & TIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS - LTDA, CNPJ/MF nº 11.578.956/0001-91. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a devida coleta de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 17 de dezembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal